



SEMANÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Distribuição Gratuita

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 15 de abril de 2016

08 Páginas / Ano 7 / Edição nº 297



DECRETOS

DECRETO nº. 150/2016

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 324.808,75 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2.582 de 23 de dezembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 324.808,75 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

10.02 Departamento de Educação	
<u>12.365.0004.2.048 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB</u>	
563 3.1.90.16.00.00 300101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	82.139,41
<u>12.361.0004.2.049 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB</u>	
564 3.1.90.16.00.00 300101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	242.669,34
	Total: 324.808,75

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2015:

Fonte	Descrição	Valor
300101	FUNDEB 60%	324.808,75
	Total: 324.808,75	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data e publica-se, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO
Secretaria Municipal de Planejamento

DECRETO nº. 151/2016

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.937,56 (dezenove mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2.582 de 23 de dezembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 19.937,56 (dezenove mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

10.02 Departamento de Educação	
<u>12.361.0004.2.043 Manutenção do Ensino Fundamental</u>	
3.3.90.30.00.00 100148 MATERIAL DE CONSUMO	19.937,56

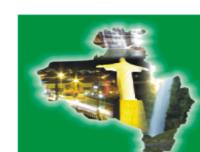
Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundos do Provável Excesso de Arrecadação do Convênio com o FNDE:

Fonte	Descrição	Valor
100148	Aquisição de Brinquedos Didáticos	19.937,56
	Total: 19.937,56	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e anote-se.



Acesse o site e fique por dentro das últimas notícias e dos Atos Oficiais em nosso município

WWW.JAGUARIAIVA.PR.GOV.BR

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO
Secretaria Municipal de Planejamento

DECRETO nº. 152/2016

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.343,04 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2.582 de 23 de dezembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 27.343,04 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

10.02 Departamento de Educação	
<u>12.365.0004.2.044 Manutenção da Educação Infantil</u>	
4.4.90.52.00.00 300136 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.343,04

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015:

Fonte	Descrição	Valor
300136	Aquisição de Equipamentos- Recurso FDNE	27.343,04
	Total: 27.343,04	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO
Secretaria Municipal de Planejamento

DECRETO nº. 153/2016

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2.582 de 23 de dezembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

10.02 Departamento de Educação	
<u>12.365.0004.2.044 Manutenção da Educação Infantil</u>	
554 3.1.90.11.00.00 300147 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	70.000,00

557 3.1.91.13.00.00 300147 OUTROS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

11.000,00

555 3.1.91.13.00.00 300147 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

10.000,00

Total: 91.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2015:

Fonte	Descrição	Valor
300147	FNDE MANUT.INF.CEMEI MARIA LUIZAPIETROCHINSKI	91.000,00
	Total: 91.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e anote-se.



Acesse o site e fique por dentro das últimas notícias e dos Atos Oficiais em nosso município

WWW.JAGUARIAIVA.PR.GOV.BR

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO
Secretaria Municipal de Planejamento

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, rev



Telefones

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva Fone: (43)3535-9400
Fax: (43)3535-9422

SECRETARIAS:

-Procuradoria Geral do Município	Ramal: 9411
-Procon	3535-2937
-Governo	9474
-Administração e Recursos Humanos	9404
-Comunicação Social	3535-5638
-Finanças	9407
-Planejamento	9405
-Desenvolvimento social	3535-3363
-Agropecuária e Meio Ambiente	3535-6358
-Educação, Cultura e Esporte	3535-1200
-Saúde	3535-2122
-Infraestrutura e Habitação	9408
-Indústria Comércio e Turismo	3535-7935
Serv. Autônoma Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	0800-6431579
Instituto Previdência e Assistência Servidor Público - IPAS	3535-4909
Câmara Municipal de Jaguariaíva	3535-8750 / 3535-8751
Clínica Municipal de Fisioterapia Rosalina Miranda Brunetti	3535-3371
Museu Histórico Municipal Conde Francisco Matarazzo e Espaço Cultural Maria Timm	3535-4226

TELEFONES ÚTEIS

Hospital Carolina Lupion	3535-5070
Unidade Central de Saúde	3535-7969
Unidade de Saúde Dr. Domingos Cunha	3535-6826
Unidade de Saúde Dr. Américo Faustino de Carvalho	3535-3823
Policia Militar	9979-7959 / 3535-2549
Delegacia de Polícia	3535-1173
Corpo de Bombeiros	193 / 3535-6145
Fórum	3535-1256
Cartório Eleitoral	3535-1404
Copel	0800-5100116
Biblioteca Pública Municipal	3535-6317
Biblioteca Cidadão Monteiro Lobato	3535-7950
Junta Serviço Militar	3535-5382
Ciretran	3535-5008
Conselho Tutelar	3535-2920
Cartório Registro Civil	3535-1735
Cartório Registro de Imóveis	3535-1338
Rádio Jaguariaíva	3535-1144
Agência do Trabalhador	3535-1876
Aciaja - Assoc. Comercial, Industrial e Agropecuária	3535-2400

DISQUE DENÚNCIA

Polícia Militar do Norte Pioneiro	(43)3525-1109
PM Comando Policiamento do Interior	(42)3222-6677
Contra abuso e exploração sexual de Crianças e adolescentes	100
Contra o narcotráfico	181
Polícia Civil	197
Violência contra mulher	180

GOVERNO DO ESTADO

Ouvíndia do Estado.....	0800-411113 ou 233-0029
Ouvíndia da Secretaria da Saúde.....	330-4415
Ouvíndia da Polícia Militar.....	0800-410090 ou 224-3232
Sanepar.....	115
Copel.....	0800-410196
Detran.....	0800-6437373

EXPEDIENTE

Semanário Oficial do Município de Jaguariaíva

- Artigo 37 da Constituição Federal
- Lei Estadual Complementar 137/2011
- Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
- Criado de acordo com a Lei municipal 1942/2009
- ACÓRDÃO nº 216 de 11/09/2009
- Publicado no AOTC nº 216 de 11/09/2009
- Publicado no D.O.E em 14/10/2009

ESTA É UMA PUBLICAÇÃO SEMANAL COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS BANCAS DE JORNALIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/n - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

Email: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

Cintia Kappke Medeiros - MTB. nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Guarani Artes Gráficas
Rua Sérgio Nunes de Oliveira, 910 - Ginásio - Itararé - SP
CEP: 18460-000 / F: (15) 3532 - 4732
CNPJ: 50.051.531/0001 - 81

TIRAGEM 500 EXEMPLARES

Distribuição de exemplares do Semanário Oficial do Município de Jaguariaíva

Gabinete do Prefeito (05), Secretaria de Administração e Recursos Humanos (10), Secretaria de Comunicação Social (10), Secretaria de Finanças e Planejamento (10), Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente (10), Secretaria de Saúde (10), Secretaria de Desenvolvimento Social (10), Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Escolas Municipais (60), Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (30), Secretaria de Infraestrutura e Habitação (10), Procuradoria Geral do Município (10), Samae (10), IPASPMJ (10), Departamento de arquivio e Patrimônio (05), Departamento de Ensino Profissionalizante e Escolas Estaduais (15), Recepção da Prefeitura (20), Departamento de Compras e Licitação (05), Câmara Municipal (20), Departamento de Tributação (05), Hospital Carolina Lupion (10), Fórum (03), TRE (03), Delegacia de Polícia (03), Vara do Trabalho (03), 2º Pelotão da PM (03), Corpo de Bombeiros (03), Casa da Cidadania (03), Ciretran (03), IBGE (03), Junta Serviço Militar (03), Procon (03), Agência do Trabalhador (03), Biblioteca Pública Municipal (05), Biblioteca Cidadã (03), Casa dos Conselhos (05), Garagem Municipal (05), Emater (03), Espaço Cultural Maria Tim (03), Museu Histórico (03), Panificadora Pão Nosso (10)

a) Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação - SMIH:

- Como Coordenador da Regularização Fundiária, Senhor PAULO PUQUEVIS, brasileiro, casado, servidor com cargo em provimento comissionado de Diretor de Departamento de Habitação, R.G. nº. 1.300.318-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 221.678.549-00;
- Senhor LUIZ CARLOS DA VEIGA BARBOSA, brasileiro, casado, servidor com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.051.479-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 213.799.399-68;
- Senhor JEFERSON BRIZOLA DAS CHAGAS, brasileiro, solteiro, servidor com cargo em provimento efetivo de Topógrafo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 10.849.574-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 073.247.449-31.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV:

- Senhor ELIELTON MATIOSKI PEREIRA, brasileiro, casado, servidor com cargo em provimento comissionado de Diretor para Desenvolvimento de Projetos de Engenharia portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 7.069.070-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 028.111.649-01.

c) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES:

- Senhora CAMILA ROLIN DE MOURA, brasileira, casada, servidora com cargo em provimento efetivo de Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 7.501.317-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 037.618.229-60.

d) Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente - SAMA:

- Senhor DORIVAL BRITES, brasileiro, divorciado, servidor com cargo em provimento comissionado de Diretor de Departamento de Meio Ambiente, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.277.088-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 244.082.809-25.

e) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH:

- Senhor ALAN MIRANDA, brasileiro, servidor com cargo em provimento comissionado de Diretor de Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 7.173.315-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 024.250.899-50.

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2016.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO

Secretário Municipal de Finanças

SÉRGIO CRUZ

Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

DECRETO nº. 157/2016

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Decreto 099/2011,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 02202/2016, ao servidor com cargo em provimento efetivo de Escriturário I, senhor SIMEI DA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.641.642-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 037.080.779-03, matriculado sob nº 0984, **Função Gratificada** no percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de abril de 2016.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2016.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 158/2016

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2155/2010 e Decreto 099/2011,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 02202/2016, à servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, senhora FLÁVIA REGINA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 10.515.309-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 081.491.859-09, matriculada sob nº 4.524, **Função Gratificada** no percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de abril de 2016.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2016.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 159/20



DECRETO nº. 160/2016

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), no Orçamento Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2.582 de 23 de dezembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).

30	SAMAE	IDUSO/ GRUPO/ FONTE	VALOR
30.01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
17.122.0003.2.101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
10 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02076	R\$ 160.000,00
<i>Total da Suplementação</i>			R\$ 160.000,00

30	SAMAE	IDUSO/ GRUPO/ FONTE	VALOR
30.02	DIVISÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
17.122.0024.2.102	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA URBANO		
28 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02076	R\$ 124.000,00
<i>Total da Suplementação</i>			R\$ 284.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

30	SAMAE	IDUSO/ GRUPO/ FONTE	VALOR
30.01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
17.122.0003.2.101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
09 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	02076	R\$ 6.000,00
<i>Total do Cancelamento</i>			R\$ 6.000,00

30	SAMAE	IDUSO/ GRUPO/ FONTE	VALOR
30.02	DIVISÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
17.122.0024.2.102	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ÁGUA URBANO		
27 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	02076	R\$ 4.000,00
17.511.0024.1.021	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA RURAL		
13 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	02076	R\$ 39.000,00
17.512.0024.1.022	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA URBANO		
14 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	02076	R\$ 14.000,00
17.512.0024.1.024	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ELEVAÇÃO DE ÁGUA URBANO		
15 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	02076	R\$ 12.000,00
<i>Total do Cancelamento</i>			R\$ 69.000,00

30	SAMAE	IDUSO/ GRUPO/ FONTE	VALOR
30.03	DIVISÃO DO SISTEMA DE ESGOTO		
17.511.0024.1.030	CONSTRUÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO RURAL		
34 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	02076	R\$ 9.000,00
17.512.0024.1.027	CONSTRUÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO		
31 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	02076	R\$ 99.000,00
17.512.0024.1.028	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ELEVAÇÃO DE ESGOTO		
32 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	02076	R\$ 12.000,00
17.512.0024.1.029	REFORMA DA LAGOA ANAERÓBICA DE ESGOTO		
33 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	02076	R\$ 89.000,00
<i>Total do Cancelamento</i>			R\$ 209.000,00
<i>Total Geral de Cancelamento</i>			R\$ 284.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data e publica-se, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Diretor Presidente do SAMAE

DECRETO nº. 161/2016

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Maikon Joaquim.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, e de acordo com o Decreto nº. 012/2016, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Maikon Joaquim Prudente, ocupante do cargo em provimento efetivo de técnico em radiologia, inscrito na matrícula nº 3871, para apurar os fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 10848/2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos à data de 04 de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 165/2016

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2165/2010,

DECRETA

Artigo 1º- **NOMEIA**, para o cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE**, o Senhor **ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**, Gestor Financeiro, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.731.275-5 SES-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 035.411.109-45, CRA-PR nº. 200573, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Arapongas, 011 - Bairro Vila Pinheiro, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo CC-1 do Anexo I, da Lei Municipal nº. 2165/2010.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ AMILTON ROMÃO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO nº. 166/2016

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2165/2010,

DECRETA

Artigo 1º- **NOMEIA**, para o cargo em provimento comissionado de **PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ**, o Senhor **CARLOS PÉREZ GOMEZ**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 3.115.232-1 SES-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 411.911.619-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Porto Alegre, 533 - Jardim Nossa Senhora de Fátima, na forma do artigo 8º da Lei Municipal nº. 2037/09, alterada pela Lei Municipal nº. 2191/10, com vencimentos equivalentes ao dos Secretários Municipais.

Artigo 2º. As despesas administrativas e de vencimentos, serão suportadas e custeadas por rubricas orçamentárias, previstas no Orçamento da Autarquia Municipal, conforme previsto no § 5º do art. 12 da Lei Municipal nº. 2191/2010.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 167/2016

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 168/2016

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor LIZANDRO FARIA DOS SANTOS.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o pedido de revisão de aposentadoria protocolizado no processo sob o nº 13850/2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no artigo 40, §1º, III, 'b' da Constituição Federal e os artigos 45 e 46 da Lei Municipal nº. 2037/2009, ao servidor **LIZANDRO FARIA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.562-9 (SSP-PR) e do CPF/MF sob nº. XXX.XXX.509-44, no cargo de Trabalhador Braçal, sob matrícula nº 0243

Parágrafo Único. Os proventos, conforme artigos 38 e 46 da Lei Municipal nº. 2037/2009 c/c artigo 40, §1º, III, 'b' da Constituição Federal, serão **proporcionais**, no valor de R\$ 765,42 (setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) **por mês**.

Art. 2º. Por força do § 3º, do artigo 39 c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, haverá complementação constitucional dos proventos no valor de R\$ 114,58 (cento e quatorze reais e cinquenta e oito centavos) **por mês**, totalizando o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente, equivalente à R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) **mensais**, totalizando R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais) **anuais**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva - IPASPMJ.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 08 de abril de 2016.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

CARLOS PEREZ GOMEZ
Presidente do IPASPMI

DECRETO nº. 169/2016

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora JOYCE APARECIDA TEIXEIRA DE FREITAS.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob o nº 02719/2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora **JOYCE APARECIDA TEIXEIRA DE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade - R.G. nº. XXX.357-5 (SSP/PR) e CPF/MF sob nº. XXX.XXX.039-68, tendo como único cargo o de professora Classe "C", sob a matrícula nº. 373.

Parágrafo Único. Os proventos, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 serão **integrais**, correspondente ao valor de R\$ 1.580,86 (um mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), mais a importância de R\$ 379,41 (trezentos e setenta e nove reais quarenta e um centavos) a título de anuênio, totalizando R\$ 1.960,27 (um mil novecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos) **por mês**, totalizando a quantia de R\$ 23.523,24 (vinte e três mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos) **anuais**, assegurando-se a revisão na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva - IPASPMJ.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 08 de abril de 2016.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

CARLOS PEREZ GOMEZ
Presidente do IPASPMI

DECRETO nº. 171/2016

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor LUIZ CARLOS ERTEL.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob o nº 0482/2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor **LUIZ CARLOS ERTEL**, portador da Cédula de Identidade - R.G. nº. XXXX.042-5 (SSP/PR) e CPF/MF sob nº. XXX.XXX.319-20, cargo o de professor Classe "C", sob a matrícula nº. 0449.

Parágrafo Único. Os proventos serão **integrais**, a razão de R\$ 1.803,92 (um mil oitocentos e três reais e noventa e dois centavos), mais a importância de R\$ 487,06 (quatrocentos e oitenta e sete reais e seis centavos) quitados sob o título de anuênio, totalizando R\$ 2.290,98 (dois mil duzentos e noventa reais e noventa e oito centavos) **por mês**, totalizando a quantia de R\$ 27.491,76 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos) **anuais**, assegurando-se a revisão na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva - IPASPMJ.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

CARLOS PEREZ GOMEZ
Presidente do IPASPMI

DECRETO nº. 170/2016

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARIA DA APARECIDA DE ALMEIDA FERNANDEZ.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob o nº. 0864/2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no artigo 40, §1º, III, 'b' da Constituição Federal e os artigos 45 e 46 da Lei Municipal nº. 2037/2009, à servidora **MARIA DA APARECIDA DE ALMEIDA FERNANDEZ**, portadora da Cédula de Identidade - R.G. nº. XXX.905-8 (SSP/PR) e CPF/MF sob nº. XXX.XXX.679-72, no cargo de zeladora, sob a matrícula nº. 590.

Parágrafo Único. Os proventos, conforme artigos 38 e 46 da Lei Municipal nº. 2037/2009 c/c artigo 40, §1º, III, 'b' da Constituição Federal, serão **proporcionais**, no valor de R\$ 796,94 (setecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) **por mês**.

Art. 2º. Por força do § 3º, do artigo 39 c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, haverá complementação constitucional dos proventos no valor de R\$ 83,06 (oitenta e três reais e seis centavos) por mês, totalizando o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente, equivalente à R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) **mensais**, totalizando R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais) **anuais**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva - IPASPMJ

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 08 de abril de 2016.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

CARLOS PEREZ GOMEZ
Presidente do IPASPMI

DECRETO nº. 172/2016

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2155/2010, com base no Decreto 099/2011,

RESOLVE

Artigo 1º. EXONERA do cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO SANITÁRIA**, nomeado que fora, através do Decreto nº. 061/2013, o senhor **ANTONIO SCHIMANSKI FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.682.282-8 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 581.570.699-04.

Artigo 2º. NOMEIA para o cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, o Senhor **ANTONIO SCHIMANSKI FILHO**, Comerciante, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.682.382-8 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 581.570.699-04, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Joaquim Forseca, 46 - Bairro: Cidade Alta, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo CC-1 do Anexo I, da Lei Municipal nº. 2165/2010

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CÍCERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Finanças

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde



**PROCURADORIA
GERAL**

EXTRATO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA – ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS Nº 02/2016. LOTEAMENTO DISTRITO COMERCIAL DE JAGUARIAÍVA/PR.

VENDEDOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR. LOTE Nº 56 E LOTE Nº 57. CONTRATADO ADMINISTRATIVO Nº 108/2016. VENCEDOR: TSG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS GERAIS – EPP. VALOR DO LANCE VENCIDO DO LOTE Nº 56: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). LOTE Nº 57: VALOR DO LANCE VENCIDO: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Assinatura: 8 de abril de 2016.

VENDEDOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR. LOTE Nº 104. CONTRATADO ADMINISTRATIVO Nº 109/2016. VENCEDOR: EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAIS. CNPJ/MF Nº 08.627.629/0001-78. VALOR DO LANCE VENCIDO DO LOTE Nº 104: R\$ 62.506,00 (sessenta e dois mil quinhentos e seis reais). Assinatura: 8 de abril de 2016.

VENDEDOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR. LOTE Nº 68. CONTRATADO ADMINISTRATIVO Nº 110/2016. VENCEDOR: DENISE APARECIDA MELLO FERNANDES DE JESUS ME. CNPJ/MF Nº 17.616.992/0001-89. VALOR DO LANCE VENCIDO DO LOTE Nº 68: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Assinatura: 8 de abril de 2016.

VENDEDOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR. LOTE Nº 5. CONTRATADO ADMINISTRATIVO Nº 111/2016. VENCEDOR: M A S QUEJE ME. CNPJ/MF Nº 21.984.759/0001-26. VALOR DO LANCE VENCIDO DO LOTE Nº 5: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Assinatura: 8 de abril de 2016.

VENDEDOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR. LOTE Nº 30; 31; 54; 55. CONTRATADO ADMINISTRATIVO Nº 112/2016. VENCEDOR: LEBIF & CIA LTDA EPP. CNPJ/MF Nº 00460.9494/0001-97. VALOR DO LANCE VENCIDO DO LOTE Nº 30: R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais). VALOR DO LANCE VENCIDO DO LOTE Nº 31: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Assinatura: 8 de abril de 2016. VALOR DO LANCE VENCIDO DO LOTE Nº 54: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). VALOR DO LANCE VENCIDO DO LOTE Nº 55: R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais). Assinatura: 8 de abril de 2016.

VENDEDOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR. LOTE Nº 11. CONTRATADO ADMINISTRATIVO Nº 113/2016. VENCEDOR: BIARA NADINE MOREIRA FERRAZ - ME. CNPJ/MF Nº 14.221.784/0001-92. VALOR DO LANCE VENCIDO DO LOTE Nº 11: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). Assinatura: 8 de abril de 2016.

VENDEDOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR. LOTE Nº 33; LOTE Nº 34. CONTRATADO ADMINISTRATIVO Nº 114/2016. VENCEDOR: RICARDO GIGLI & CIA LTDA - EPP. CNPJ/MF Nº 06.120.948/0001-67. VALOR DO LANCE VENCIDO DO LOTE Nº 33: R\$40.000,00 (quarenta mil reais). VALOR DO LANCE VENCIDO DO LOTE Nº 34: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Assinatura: 8 de abril de 2016.

VENDEDOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR. LOTE Nº 82. CONTRATADO ADMINISTRATIVO Nº 116/2016. VENCEDOR: ERCIDIA BUENO ALVES ME. CNPJ/MF Nº 17.874.483/0001-56. VALOR DO LANCE VENCIDO DO LOTE Nº 82: R\$ 61.340,00 (sessenta e um mil trezentos e quarenta reais). Assinatura: 8 de abril de 2016.

EXTRATO PROTOCOLO 2239/2016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016. CONTRATADA: LIA BARTNICZUK, RG Nº XX.XXX.618-5-PR e CPF nºXXX.XXX.329-13. Valor Contratual: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais. Vigência: 01/04/2016 a 31/07/2016.

EXTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2016. OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento de competições, em atendimento às necessidades do departamento de Esportes e Recreação. CONTRATADO ADMINISTRATIVO Nº 368/2014. CONTRATADO: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS ME. CNPJ/MF Nº 02.476.734/0001-77. VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 06 de abril de 2016.

EXTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. TERMO DE CONVÉNIO Nº 235/2015. CONVÉNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE JAGUARIAÍVA E REGIÃO - ARJAGUAR, prorroga-se o prazo contratual a partir de seu vencimento, ou seja, de 31 de março de 2016 até 30 de junho de 2016, bem como o ajuste do valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais). ASSINATURA: 18 de março de 2016.

EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2016. OBJETO: Contratação para fornecimento de recarga de Toner, para atender as necessidades imediatas da Procuradoria Geral do Município. Homologação: 23/03/2016. Valor Contratual: R\$ 7.965,00 (sete mil novecentos e sessenta e cinco reais). CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2016. CONTRATADO NAIM YAMIL GORAYEB & CIA LTDA ME. Assinatura: 06/04/2016.

EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2016. OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de drenagem em diversas ruas do Município de Jaguariaíva/PR, nos termos do Decreto 020/2016 específico do estado de emergência no Município de Jaguariaíva/PR. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2016. CONTRATADO: SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME. CNPJ 09.339.587/0001-32. Vigência: 30 de julho de 2016. Assinatura: 9 de março de 2016.

EXTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO. Contrato Administrativo nº 73/2016. CONTRATADO (A): JOÃO DA SILVA NETO, RG nº xx.xxx.x644-5 E CPF xxx.xxx178-30. Contratante julga o (a) Contratado (a) em condições de executar seus serviços de PEDREIRO, de acordo com as disposições deste Contrato; é apto (a) e habilitado (a) com a; pagará ao (a) Contratado (a), pelos serviços prestados a quantia mensal de R\$ 1.294,86 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos); cuja jornada será de 8 horas diárias e 40 horas semanais. Estabelecendo sua vigência a partir de 12 de Abril de 2.016 até 30 de julho de 2016.

- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- ✓ Declaração Negativa de Acúmulo de Cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de Demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no Artigo 13 da Lei nº 8.429/1992 e Artigo 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva (Lei nº 2155/2010), documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Laudo médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Município.

✓ Comprovante de endereço;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
198*	DANIELE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	0525	PARA PREENCHER A VAGA DE LIZANDO FARIA DOS SANTOS

CARGO: MECÂNICO

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
2*	LUCIANO PEREIRA DA SILVA	0365	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMH

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 14 de Abril de 2016.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CONCURSO 001/2016

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 EXTRATO DE EDITAL Nº 002/2016 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA			
TORNA PÚBLICO o resultado dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição. PERÍODO DE RECURSOS: dias 12, 13 e 14/04/2016, pelo site www.objetivas.com.br . Edital na íntegra, com maiores informações, encontra-se divulgado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e nos sites www.objetivas.com.br e www.jaguariaiva.pr.gov.br . Jaguariaíva, em 11 de abril de 2016. José Sloboda - Prefeito Municipal.			

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EDITAL Nº 002/2016
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

JOSÉ SLOBODA, Prefeito Municipal de Jaguariaíva, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. **ISENÇÕES DEFERIDAS:** O relatório nominal de todos os candidatos que tiveram o pedido de isenção deferido faz parte do Anexo I deste Edital.

2. **ISENÇÕES INDEFERIDAS:** O relatório com os candidatos que tiveram indeferido o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição por não terem atendido às condições previstas no Capítulo III, do Edital nº 001/2016, faz parte do Anexo II deste edital.

3. Os candidatos interessados em interpor recursos relativos ao resultado ora divulgado poderão fazê-lo nos dias 12, 13 e 14/04/2016, em conformidade com o disposto no Capítulo XI, do Edital nº 001/2016. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site www.objetivas.com.br, na página referente ao concurso, segundo as orientações da página.

4. Os Anexos deste Edital encontram-se divulgados no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal, também em caráter meramente informativo nos sites www.objetivas.com.br e www.jaguariaiva.pr.gov.br.

Município de Jaguariaíva, 11 de abril de 2016.

JOSÉ SLOBODA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA	
ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2016 - 11/04/2016	

AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

Nome: ALINE APARECIDA RIBEIRO DA FONSECA Inscrição: 863

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Nome: MARILCEIA MELLO SANTOS Inscrição: 676

AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Nome: CARLA CRISTINA ROSA Inscrição: 775

DAYANE RIBEIRO Inscrição: 279

EZEQUIAS FERREIRA DOS SANTOS Inscrição: 344

LAURI CASTORINO FERREIRA Inscrição: 475

MILENA SASHA OLIVEIRA Inscrição: 941

NICOLE VIEIRA DA SILVA Inscrição: 908

THAIS CRISTINA DOMINGOS DOS SANTOS Inscrição: 711

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 82
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2013, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação 001/2013 para que no período de **15 a 26 de Abril de 2016**, apresentem os seguintes documentos e agendar a data do seu exame pré-admissional junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

- ✓ Carteira de Identidade – Original e Fotocópia;
- ✓ C.P.F. – Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
- ✓ Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- ✓ Título de Eleitor – Original e Fotocópia;
- ✓ Certificado do grau de escolaridade, exigido para o cargo – Original e Fotocópia;
- ✓ Habilitação no órgão de classe – Original e Fotocópia;
- ✓ 02 duas Fotos 3x4 recentes;
- ✓ Certidão de Quitação das obrigações eleitorais, expedida pelo Cartório Eleitoral;
- ✓ Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para homens) – Original e Fotocópia;

EDUCADOR INFANTIL
 Nome
 GISELLE AMANTINA GONCALVES
 KARINA LODI LAURIANO
 LEA MARIA ROGENSKI
 ZENILDA CORDEIRO CAMPOS DE PAULA

Inscrição
 582
 322
 468
 907

ELETRICISTA PREDIAL
 Nome
 IVONE DE OLIVEIRA

Inscrição
 892

GUARDIÃO PATRIMONIAL
 Nome
 ANDERSON SPADA DA SILVA
 JOAO MANOEL DE SOUZA

Inscrição
 774
 932

LOCUTOR
 Nome
 CASSIANA MARJORI MENDES DE OLIVEIRA

Inscrição
 931

MONITOR
 Nome

ADRIAN DA SILVA FRUDELI
 DAiane MARTINS DA COSTA PASSOS
 LUANA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS
 MARIA RAQUEL DE SOUZA SANTOS
 ROSILDA DE FÁTIMA DA SILVA
 SILMARA DUQUE DO NASCIMENTO
 VANDERLEIA ZASESKI

Inscrição
 822
 824
 250
 788
 963
 823
 630

MOTORISTA HABILITAÇÃO B
 Nome

ELIZEU JOSE DE MELO
 EZEQUIAS FERREIRA DOS SANTOS
 MARILCEIA MELLO SANTOS

Inscrição
 970
 277
 961

MOTORISTA HABILITAÇÃO C, D e E
 Nome

ISRAEL MACIEL

Inscrição
 842

PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nome
 FABIANA DOS SANTOS GOMES
 JEAN CARLOS ALVES DA SILVA
 JOSE CRAIR DE OLIVEIRA

Inscrição
 799
 644
 727

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome
 PATRICIA DE OLIVEIRA E SILVA
 TIFFANY SABINE MOREIRA BUENO

Inscrição
 612
 844

TÉCNICO EM RADIOLÓGIA

Nome
 WALLAN COSTA CLAUDIO

Inscrição
 625



ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2016
 RELATÓRIO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS
 ANEXO II DO EDITAL N° 002/2016 - 11/04/2016

Inscrição	Motivo do indeferimento (ver legenda explicativa abaixo*)
512	NIS não é o da pessoa informada
523	NIS não é o da pessoa informada
550	NIS não cadastrado
670	NIS excluído
703	NIS inválido
705	NIS excluído
819	NIS inválido
888	NIS não cadastrado
872	NIS com renda fora do perfil
936	NIS não cadastrado
942	NIS não cadastrado
947	NIS não é da pessoa informada

*Legenda explicativa, conforme definição do CadÚnico

Motivo de indeferimento	Significado
NIS inválido	O NIS é inválido.
NIS não cadastrado	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único ou trata-se de cadastro recente, realizado há menos de 45 dias. O sistema de isenções somente reconhece os dados de candidatos cadastrados há mais de 45 dias.
NIS com renda fora do perfil	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar maior do que o perfil.
NIS não é da pessoa informada	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence à pessoa informada. Caso o NIS realmente pertença à pessoa, há divergência(s) cadastrais entre os dados de inscrição no concurso e os cadastrados no Cadastro Único.
NIS excluído	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.


SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2016

“EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO”

OBJETO: Aquisição de Repelentes Eletrônicos contra ratos e morcegos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

TIPO: Menor Preço/por Item

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 04 de maio de 2016.

HORÁRIO: 09:30 HORAS (Horário de Brasília)

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com, no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9453 no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 13 de abril de 2016.

Élio Zub Junior
 PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2016

“EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO”

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Carnês de IPTU Exercício 2016.

TIPO: Menor Preço/por Item

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 04 de maio de 2016.

HORÁRIO: 15:00 HORAS (Horário de Brasília)

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com, no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9453 no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 13 de abril de 2016.

Élio Zub Junior
 PREGOEIRO

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com, no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9453 no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 13 de abril de 2016.

Élio Zub Junior
 PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Frete (caminhão caçamba, capacidade mínima de 15 toneladas) para transporte de cascalho.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 03 de maio de 2016.

HORÁRIO: 09:30 horas.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 13 de abril de 2016.

Élio Zub Junior
 PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
 Departamento de Compras e Licitações
 Aviso de Licitação: Tomada de Preços nº 07/2016

Empreitada por Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de muro em alvenaria, a ser executado no Cemitério Municipal Cristo Rei e Bom Jesus. **Abertura e julgamento:** 03/05/2016 às 09:30 hrs, **local:** sala de reuniões do Departamento de compras e licitação, **informações complementares:** os editais poderão ser solicitados pelo E-mail: comprasjag@gmail.com. maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9452, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 12 de abril de 2016.

Cintia A. Fermino dos Santos
 Presidente da Comissão de Licitações


SMICT

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE APRENDIZAGEM:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - JOVEM APRENDIZ

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO – JOVEM APRENDIZ

EDITAL 01/2016

ABERTURA DE PROCESSO
 SELETIVO PARA O CURSO DE
 APRENDIZAGEM: ASSISTENTE
 ADMINISTRATIVO E AUXILIAR
 DE LINHA DE PRODUÇÃO.

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Lei 5452/43, Lei 8069/90, Lei 10.097/2000, Decreto 5598/2005 e Lei 2371/2011 e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Estado do Paraná por meio de convênio nº 02/2015 processo nº 15/000525, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.776.284/0001-09, doravante denominado SENAI/PR.

TORNA PÚBLICO

As normas que regulamentam o Processo Seletivo para o curso de Aprendizagem: Assistente Administrativo E Auxiliar de Linha de Produção - Jovem Aprendiz, ofertado pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em Convênio firmado com o Senai-PR, Unidade Jaguariaíva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2016

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Aquisição de Materiais Descartáveis para atender as necessidades do Hospital Municipal Carolina Lupion e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

TIPO: Menor Preço/ Por Item.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 02 de Maio de 2016.

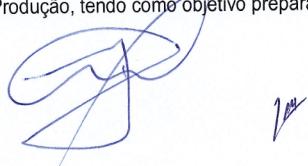
HORÁRIO: 14:00 horas.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 94

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º O processo seletivo regido por este edital tem por objetivo selecionar alunos para o Curso de Aprendizagem: Assistente Administrativo e Auxiliar de Linha de Produção, tendo como objetivo preparar os jovens para



futuras indicações as empresas e possibilitar a eles oportunidade de inserção no mercado de trabalho de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Serão disponibilizadas 80 vagas.

Parágrafo Único: destas, 10 vagas serão disponibilizadas para o CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social).

Art. 3º: Para participar do processo seletivo o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. Faixa Etária: entre a idade mínima: 14 anos completos na data da matrícula, em 01 de julho de 2016 e a idade máxima: 22 anos 11 meses e 29 dias na data da matrícula, em 01 de julho de 2016;
- II. Escolaridade: Estar regularmente matriculado (a) em Instituição Pública a partir do 6º (sexto) ano do Ensino Fundamental ou ter concluído o ensino médio na Rede Pública.
- III. Situação de vulnerabilidade social.
- IV. Renda familiar menor ou equivalente a meio salário mínimo vigente per capita;
- V. Residir no município comprovadamente.

Art. 4º: O aluno matriculado no Curso de Aprendizagem: Assistente Administrativo e Auxiliar de Linha de Produção poderá celebrar Contrato de Aprendizagem com as empresas participantes do Programa Jovem Aprendiz, Prefeitura Municipal e demais instituições, regido pelos preceitos da CLT e amparado na Lei nº 10.097/2000, no Decreto nº 5.598/2005, sujeitando-se às normas internas vigente na empresa, e perceberá salário mínimo/hora (nacional), como remuneração mensal, após a celebração do referido contrato.

Art. 5º: A jornada diária de trabalho e o cargo a ser exercido caso o jovem ingresse no mercado de trabalho através do Programa Jovem Aprendiz, serão estabelecidos pela empresa contratante, de acordo com a lei nº. 10097/2000, Decreto 5598/2005 e Art. 428 - Consolidação das Leis do Trabalho.



Art. 6º: O Processo Seletivo se destina apenas ao preenchimento das vagas previstas neste Edital.

Art. 7º: Não poderão participar deste Processo Seletivo, alunos egressos de outras edições do mesmo Curso de Aprendizagem, ou similares.

1. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º: A seleção para o preenchimento das vagas que trata esse edital compreenderá 3 (três) etapas de caráter eliminatório.

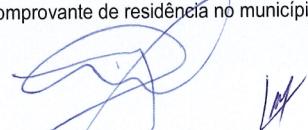
- I. Etapa I – Inscrição: Apresentar documentos pessoais, comprovante de escolaridade e renda familiar (originais) – obedecendo aos critérios de requisitos mínimos exigidos para ingresso no curso de aprendizagem, preencher e assinar o formulário.
- II. Etapa II - Prova Escrita – contemplando conteúdos das áreas de Língua Portuguesa e Matemática, referentes à escolaridade mínima exigida.
- III. Etapa III - Entrevista – com o objetivo de averiguar os critérios necessários ao exercício das atividades do curso de aprendizagem: Assistente Administrativo e Auxiliar de Linha de Produção Industrial

1.1 DAS INSCRIÇÕES:

Art. 9º: As inscrições poderão ser feitas no período de 01 de abril de 2016 a 29 de abril de 2016, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no Departamento Municipal de Ensino Profissionalizante, Rua Nicanor Soares, s/n, Centro, e nos CRAS Pedrinha, Rua André Jonhson, s/nº - Vila Nova e CRAS Primavera, Rua Marechal Cândido Rondon, 317 – Primavera I.

Art. 10. O candidato, no ato da inscrição deverá apresentar original dos seguintes documentos:

- I. RG e CPF;
- II. Comprovante de residência no município;


III. Declaração ou Histórico Escolar.

VI. Comprovante da Renda Familiar (holerites ou declaração de autônomo de todos os integrantes do núcleo familiar que exercem atividades laborais).

§ 1º: Menores de 18 anos deverão apresentar-se acompanhados dos pais ou responsáveis, portando original e cópias do RG e CPF.

§ 2º: O candidato deverá apresentar os documentos solicitados, para preencher o formulário de inscrição.

Art. 11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 12. Será publicado a relação dos inscritos em **03 de maio de 2016**, em edital no Departamento Municipal de Ensino Profissionalizante, CRAS Pedrinha e CRAS Primavera.

1.2 DA PROVA ESCRITA

Art. 13. O processo seletivo contará com uma Prova Escrita, de caráter eliminatório, com 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha (na forma de: A, B, C, D e E).

Art. 14. A prova escrita, em face dos conteúdos previstos no Anexo I deste Edital, terá 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) de Matemática.

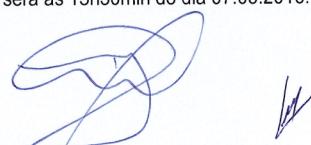
Parágrafo único: Cada uma das questões da prova terá valor de 0,25 (zero vinte cinco) pontos, podendo o escore total alcançar 5 (cinco) pontos.

Art. 15. Para a prova, o aluno terá um caderno de questões e uma folha para as respostas identificada e numerada.

Art. 16. O candidato que pertencer a Igreja Adventista do 7º Dia e que for realizar a prova, deverá apresentar requerimento, com o visto do Pastor da Igreja, para a realização da mesma após as 18:00 horas.

Art. 17. O candidato que comprovar ser membro da instituição mencionada no art.16, no dia da prova permanecerá incomunicável em sala especial e na companhia de dois fiscais até o término da prova as (17h30min).

Art. 18. O horário de ingresso do candidato Adventista, no local de aplicação da prova será às 13h30min do dia 07.05.2016.



Art. 19. O modelo de requerimento deverá ser, obrigatoriamente, o constante no Anexo III do presente Edital.

Art. 20. O requerimento deverá ser enviado por e-mail para dmepr@jaguariaiva.pr.gov.br ou entregar em mãos no Departamento Municipal de Ensino Profissionalizantes até dia 02.05.2016 as 16h30min., sob pena de não ser reconhecido o candidato como membro da Igreja Adventista do 7º dia, e em consequência não tendo atendimento em horário especial.

Art. 21. As constituições das turmas e dos locais para a realização das provas estarão disponíveis em edital no Departamento Municipal de Ensino Profissionalizante e CRAS Pedrinha e CRAS Primavera, a partir de 03 de maio de 2016, constando nome e local de prova.

Parágrafo único: A verificação do local e horário da prova será de responsabilidade do candidato.

Art. 22. A prova será realizada no dia 07 de maio de 2016, nas dependências do Colégio Rodrigues Alves (CERA).

Art. 23. Para fazer a prova, o candidato deverá comparecer exclusivamente no local previsto na publicação do ensalamento.

Art. 24. Para preenchimento da folha de respostas, o candidato poderá utilizar somente caneta esferográfica com tinta preta ou azul.

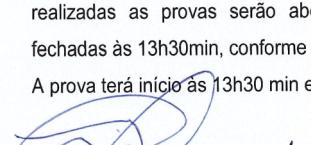
§1º - O preenchimento da folha de respostas será de responsabilidade do candidato e a folha não será substituída.

§2º - O candidato deverá marcar apenas uma alternativa por questão.

§3º - No caso de marcar mais de uma alternativa ou de não marcar alternativa por questão, o candidato perderá os pontos da mesma, ressalvando-se o caso de questão anulada pela Comissão, onde a pontuação será computada para todos os candidatos.

Art. 25. O tempo de resolução das questões e de preenchimento da folha de respostas corresponde ao tempo previsto para a aplicação da prova, ou seja, 03h30min horas do início da aplicação da prova.

- I. As portas de acesso ao(s) prédio (s) onde serão realizadas as provas serão abertas às 13h00min e fechadas às 13h30min, conforme horário de Brasília.



- II. A prova terá início às 13h30 min e terminará às 17h.
- III. A partir das 14h30min, serão distribuídas as folhas de respostas as quais serão assinadas pelo candidato na presença do fiscal.

- IV. Problemas de impressão na prova deverão ser comunicados ao fiscal de sala que deverá tomar providências.
- V. O candidato não poderá sair da sala de prova antes das 14h30min (a não ser para uso de sanitário ou cuidado de saúde), sob pena de desclassificação.

VI.

Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá apresentar o original do documento de identificação e assinar a lista de presença.

VII.

Durante a realização da prova será proibido: usar dicionário, régua de cálculo, calculadora, borracha, computador ou similares; utilizar gráficos, tabelas, anotações ou quaisquer fontes de consulta; portar relógio, telefone celular ou similar; interagir com terceiros, “colar”, ou usar meios fraudulentos; portar objetos que possam servir para encobrir anotações ou aparelhos; portar bolsa, pasta, sacola ou similar; apresentar-se embriagado; portar armas.

VIII.

Os objetos que o candidato estiver portando serão postos em envelope plástico, devendo este ser deixado sob a cadeira (no piso).

IX.

O SENAI e Departamento de Ensino Profissionalizante não se responsabilizarão pelo extravio de qualquer tipo de objeto pertencente aos candidatos.

X.

Ao concluir a prova e se retirar da sala, o candidato não poderá permanecer no local das provas, devendo retirar-se levando seus pertences pessoais.

Art. 26. A pontuação de questões anuladas, caso venha a ocorrer, será atribuída a todos os candidatos que comparecerem à prova.


1.3 DA ENTREVISTA

Art. 27. Para ser considerado classificado o candidato deverá atingir escore final igual ou superior a 50 % da pontuação total da prova.

Art. 28. Em 23 de maio de 2016 será publicado, no Departamento Municipal de Ensino Profissionalizante, nos CRAS Pedrinha e Primavera, a convocação para a entrevista individual, constando o nome do candidato classificado na prova Escrita, local e horário da entrevista do candidato.

Parágrafo único: A verificação do local e horário da entrevista será de responsabilidade do candidato.

Art. 29. Nesta etapa o candidato será submetido à entrevista individual com o objetivo de averiguar os critérios necessários ao exercício das atividades do curso de aprendizagem: Assistente Administrativo e Auxiliar de Linha de Produção. Serão analisados:

- I. Conhecimentos sobre os objetivos e diretrizes do Curso de Aprendizagem;
- II. Perfil para o Curso de Aprendizagem;
- III. Disponibilidade para firmar contrato de aprendizagem;
- IV. Desempenho escolar nas áreas afins do Curso de Aprendizagem. § 1º Cada questão representará, no máximo, 1 pontos, de um total de 5 (cinco), na avaliação geral do desempenho do candidato na entrevista.

§ 1º A entrevista se constitui em uma etapa do processo seletivo e apresenta caráter eliminatório.

§ 2º Para ser considerado classificado o candidato deverá atingir escore final igual ou superior a 50 % da pontuação total da entrevista.

§ 3º As bancas examinadoras, na entrevista individual, serão compostas por psicólogos, chefes de recursos humanos profissionais, que compõem o quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva bem como das empresas que participam do Programa Jovem Aprendiz, com a orientação da equipe de gestão pedagógica do Senai-PR, Unidade de Jaguariaíva.

Art. 30. Em 13 de junho de 2016 será publicada a lista de classificação final dos candidatos.


2. SOBRE O PROCESSO GERAL DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 31. Para efeito de classificação final serão consideradas a pontuação obtida na prova escrita e na entrevista individual. A nota final do candidato será o resultado da somatória entre a pontuação obtida na Prova Escrita (máximo 5 pontos) e na Entrevista Individual (máximo 5 pontos).

Prova Escrita + Entrevista Individual = Nota Final

Art. 32. Serão considerados classificados, os candidatos Nota Final igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

Art.33. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente da soma de pontos obtidos por cada candidato.

Art. 34. Se houver candidatos com escores finais iguais, em ambos os casos, far-se-á o desempate levando-se em conta:

- I. Maior Idade (dia, mês e ano).
- II. Maior pontuação em Língua Portuguesa;
- III. Maior pontuação em Matemática;

3. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM:

Art. 35. O Curso de Assistente Administrativo compreende três módulos distintos: Módulo Básico; Módulo específico I e Módulo Específico II, sendo que cada Módulo equivale a um semestre letivo. A duração do contrato será equivalente a três semestres letivos, iniciando-se em 18 julho de 2016 e com previsão de término para dezembro de 2017.

Art. 36. O Curso de Auxiliar de Linha de Produção compreende dois módulos distintos: Módulo Básico e Módulo específico I, sendo que cada Módulo equivale a um semestre letivo. A duração do contrato será equivalente a dois semestres letivos, iniciando-se em 18 julho de 2016 e com previsão de término para julho de 2017.

§1º O processo seletivo se destina exclusivamente a selecionar candidatos para os Cursos de Assistente Administrativo e Auxiliar de Linha de Produção, que se realizará no período citado no Art. 31 e 32.

4. DOS PRAZOS PARA RECURSO

Art. 37. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 48h, nos seguintes casos:

- I - com relação às inscrições;
- II - com relação ao gabarito provisório;
- III - com relação à classificação geral provisória.

Art. 38. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, enviado ao Departamento Municipal e Ensino Profissionalizante, Rua Nicanor Soares, s/nº - centro No horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h.

Art. 39. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

Art. 40. O Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com relação a recurso impetrado, será respondido individualmente ao interessado.

5. MATRÍCULA NO CURSO DE APRENDIZAGEM

Art. 41. O candidato aprovado e classificado no número de vagas previstas, será convocado por meio de Edital, para efetuar a matrícula no Curso de Aprendizagem: Assistente Administrativo e Auxiliar de Linha de Produção- Jovem aprendiz, constando o nome do candidato, o local e a data de matrícula, bem como a data de início dos referidos Cursos.

Art. 42. São condições para efetuar a matrícula:

- I. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste edital;
- II. Cumprir os requisitos de idade mínima e máxima previstos neste edital, na data da matrícula;
- III. Preencher os requisitos estabelecidos neste edital no que se refere a escolaridade;
- V. Apresentar os documentos necessários (original e cópias), compatíveis com as exigências deste edital.

VI. Apresentar comprovante de endereço atualizado à época da matrícula;

§ 1º Se menor de 18 anos o candidato selecionado deve comparecer para efetuar a matrícula acompanhado dos pais ou responsáveis.

§ 2º Os pais ou responsáveis que acompanhem os filhos adolescentes no ato da matrícula deverão portar documentos pessoais, bem como documento de guarda em caso de residir com apenas um dos genitores ou responsáveis.

6. DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM

Art. 43. Os Aprendizes matriculados nos Cursos de Aprendizagem: Assistente Administrativo e Auxiliar de Linha de Produção celebrarão contrato de aprendizagem com empresas instaladas no município de Jaguariaíva, ou Prefeitura Municipal ou outras instituições.

Art. 44. O Contrato de aprendizagem terá a mesma duração do Curso de Aprendizagem e poderá ser rescindido antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

- I. Houver desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz. Situação em que será atestada pela entidade responsável pela qualificação, mediante laudo;
- II. Falta disciplinar grave (arroladas no art. 482, CLT);
- III. ausência injustificada que implique em perda do ano letivo;
- IV. a pedido do aprendiz.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. As disposições deste Edital e de editais complementares que ocorram serão consideradas normas que regem a Seleção.

Art. 46. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de atos relativos a seleção divulgada em editais.

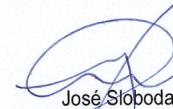
Art. 47. O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital ou de outros que sejam publicados implicará na eliminação do candidato da Seleção.

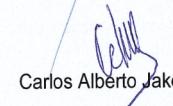
Art. 48 Os casos omissos do Edital e em nível de recurso serão resolvidos, pela Comissão de Acompanhamento da Seleção de Aprendizes.

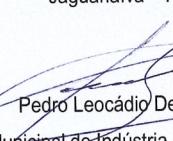
Art. 49. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Jaguariaíva, em 07 de abril de 2016.


José Sloboda
 Prefeito Municipal


Carlos Alberto Jakovacz
 Gerente – SESI/SENAI/IEL
 Jaguariaíva – PR


 Pedro Leocádio Delgado
 Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE APRENDIZAGEM:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - JOVEM APRENDIZ

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO – JOVEM APRENDIZ

EDITAL 01/2016

ANEXO I

NÚMERO DE QUESTÕES E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I. 10 Questões de Português:
 a) Compreensão e interpretação de texto;
 b) Normas ortográficas;
 c) Termos da Oração: sujeito e predicado;
 d) Concordância nominal e verbal;
 e) Classes de palavras;
 f) Gêneros textuais.

II. 10 Questões de Matemática
 a) Operações e problemas com números inteiros e racionais na forma de fração e na forma decimal;
 b) Porcentagem e juros;
 c) Regra de três simples;
 d) Representação e análise de dados;
 e) Perímetro e área dos polígonos;
 f) Raciocínio lógico matemático.

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE APRENDIZAGEM:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - JOVEM APRENDIZ

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO – JOVEM APRENDIZ

EDITAL 01/2016

ANEXO II

CRONOGRAMA

Etapas	Local	Data e Horário
Inscrição	CRAS Pedrinha, Primavera e Departamento Ensino Profissionalizante.	01/04/2016 Horário: 08h30min as 11h30min, e das 13h30 as 16h30min
Divulgações	Rádio, Semanário, Colégios, Posto de Saúde, Conselho Tutelar, Redes Sociais, Empresas Parceiras, Igrejas e WWW.jaguariaiva.pr.gov.br	21/03/2016
Prova Escrita	Colégio Rodrigues Alves, Rua Expedicionário, 134 – Centro.	Dia 07 de maio de 2016 Das 13h30min as 17 horas Os portões abrem às 13horas Os portões fecham após as 13h30min.
Divulgação dos Classificados	Edital nos CRAS Pedrinha e Primavera e Departamento Municipal de Ensino Profissionalizante	23 de maio de 2016
Convocação para entrevista	Edital nos CRAS Pedrinha e Primavera e Departamento Municipal de Ensino Profissionalizante	23 de maio de 2016
Entrevista	Departamento Municipal Ensino Profissionalizante, Rua Nicanor Soares s/nº - Centro	30/05 a 03/06
Resultado Final	Edital nos CRAS Pedrinha e Primavera e Departamento Municipal de Ensino Profissionalizante	10 de junho de 2016
Entrega de Documentação para matrícula	Departamento Municipal de Ensino Profissionalizante	13 a 17 de junho de 2016

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA EM HORÁRIO ESPECIAL (EXCLUSIVAMENTE PARA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA)

Processo Seletivo: Edital 001/2016
 Município: Jaguariaíva- PR
 Nome do Candidato:

Pelo presente, eu
 candidato ao Processo Seletivo do Programa Jovem Aprendiz, DECLARO, que, sendo Adventista do Sétimo Dia e nos termos dos incisos VI e VIII do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, por motivo de convicção pessoal e religiosa de não poder exercer quaisquer atividades profissionais no período compreendido entre o pôr-do-sol de sexta-feira ao pôr-do-sol de sábado, REQUEIRO realização da prova para ser realizada após às 18:00 horas do dia 07.05.2016, ciente que deverá ingressar no local de aplicação de provas no horário até às 13h30min. conforme estabelecido no edital 001/2016 e que ficarei em sala especial e incompatível conforme art.16 do citado edital.

Ante todo exposto, requer que seja concedido horário alternativo para o cumprimento deste dever, tendo em vista os fundamentos aqui colocados.
 Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente que as informações falsas incorrerão nas penas do crime do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Termos em que,
 Pede e espera deferimento.

Jaguariaíva, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

Assinatura
 Nome do Pastor



SAMAE

PORTARIA N° 05/2016

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariaíva – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o Decreto nº 85/2015,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, com base no protocolo sob o nº 282/16, a partir do dia 07 de abril de 2016, o Senhor **RUDNEY DA SILVA** RG nº 10.515.242-6 SESP/PR, CPF sob o nº 065.964.089-90 do cargo em provimento efetivo denominado **AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO** do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariaíva/Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de abril de 2016.

Jaguariaíva, 07 de abril de 2016.


REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
 Diretor Presidente do SAMAE



**CÂMARA
MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Vencedores do lote	Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
RODRIGO JOSE NOVOTNI CNPJ 23.104.384/0001-98	3.384,03	Três Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Três Centavos	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL	001	
ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP CNPJ 14.227.560/0001-98 AVENIDA BRASIL, 820 Andirá-PR CEP 86380-000	7.529,07	Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Sete Centavos	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL	001	

Modalidade: Pregão Nº 5/2016
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL
 Valor Global: R\$ 10.913,10 (Dez Mil, Novecentos e Treze Reais e Dez Centavos)

DOÇAÇÕES	Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	7	01.001.01.031.0001	1	3.3.90.30.16.00	Do Exercício	
2016	7	01.001.01.031.0001	1	3.3.90.30.17.00	Do Exercício	

Jaguariaíva, em 08/04/2016.

Vereador **ADILSON PASSOS FELIX**
 Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva